



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.066, de 09 de abril de 2013.

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 633, DE 28 DE MARÇO DE 2006".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Cria 01 (uma) nova vaga de Chefe de Divisão CC-6 para atendimento exclusivo do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF:

Parágrafo Único – O anexo I da Lei nº 633, de 28 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte modificação, mantendo-se os demais cargos, quantitativos e vencimentos.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
CHEFE DE DIVISÃO	CC-6	17	R\$ 1.668,47

Art.2º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 09 de abril de 2013.

Osmar Passamani

Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD

Da P.M.M.

Em, 09/04/2013.

Data de Publicação